

Nº 2641 – Ano 12 Sexta-Feira, 15 de janeiro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos	1
Edital Nº 001/2021 Inscrição da Bolsa Carente PMC/UNESC	20
Edital de Notificação de Auto de Imposição de Penalidades e Decisão Administrativa de 1º Instância	23
Ata 02 do Edital de Tomada de Preços Nº. 321/PMC/2020	26
Aviso de Licitação	27

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 064/21, de 13 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

ALTERAR

o cargo em comissão do servidor **ALGARINO LIBRELATO VICENTE**, CPF nº 004.913.569-43, matrícula nº 65.422, de Assessor símbolo DAS-4, nomeado em 04/07/2016 pelo Decreto SG/nº 1508/16, com alterações posteriores dos cargos efetuados em 04/07/2016 pelo Decreto nº 1332/16 e em 17/02/2017 pelo Decreto nº 500/17, para o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAS-3, na Secretaria da Fazenda, a partir desta data.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de janeiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma **KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES -** Secretária Geral ERM.

DECRETO SG/nº 065/21, de 13 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

ALTERAR,

o cargo em comissão do servidor **HAINAN PIROLLA UGGIONI,** CPF nº 087.487.099-21, matrícula nº 64.510, de Chefe de Divisão, símbolo DASI-2, nomeado em 21/02/2011 pelo Ato nº 037/11, para o cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAS-4, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data.



Fica corrigida a matrícula constante do Decreto SG/nº 454/20, onde-se lê: 65.594, leia-se: 64.510.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de janeiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma **KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES** - Secretária Geral ERM.

DECRETO SG/nº 066/21, de 13 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

ALTERAR,

o cargo em comissão do servidor **FELIPE FAZOLO SAMPAIO**, CPF nº 108.885.149-56, matrícula nº 65.457, de Assistente de Serviço, símbolo DASI-3, nomeado em 08/08/2016 pelo Decreto SA/nº 1546/16, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DASI-2, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de janeiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma **KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES** - Secretária Geral ERM.

DECRETO SG/nº 067/21, de 13 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR,

GABRIELA SANT´ANA DO NASCIMENTO, CPF nº 030.919.440-77, matrícula nº 65.987, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DASI-3, na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir desta data.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 13 de janeiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma **KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES** - Secretária Geral ERM.

DECRETO SG/nº 074/21, de 14 de janeiro de 2021.

Regulamenta e estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e às pessoas com deficiência, revogando-se o Decreto SG/nº 915/20, de 27 de julho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013 e a Lei Complementar nº 162, de 8 de outubro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento que estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinada às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência, conforme segue:

I - DAS BOLSAS DE ESTUDO:

- 1.1 Serão concedidas **até o limite de R\$ 1.616.924,00 (hum milhão, seiscentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e quatro reais) em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE,** selecionados nos termos do presente regulamento.
- 1.2 O número de bolsas previstas no Decreto que regulamenta o art. 129 da Lei Orgânica do Município, será definido conforme o limite do aporte financeiro estabelecido pelo Município de Criciúma conforme item 1.1 deste decreto.
- 1.3 Os acadêmicos poderão ser beneficiados com bolsa de estudos nas modalidades financeiramente carentes e/ou pessoa com deficiência.
- 1.4 A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade no período de seis meses.
- 1.5 Conforme a artigo 129, §1º da Lei Orgânica do Município de Criciúma, o município destinará por semestre às universidades de natureza jurídica fundacional, com fins filantrópicos e comunitária em conformidade com a Lei Federal nº 12.881/2013, e com sede no município de Criciúma, bolsas de estudos em percentual nunca inferior a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da população estimada no Município pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 1.6 Contudo, a Lei Complementar nº 096, de 14 de fevereiro de 2013, dispõe sobre os recursos previstos no artigo 129 da lei orgânica municipal destinada à Fundação Educacional de Criciúma FUCRI e dá outras providências em seu 1º e 2º artigos, como seguem:

Art.1º Os recursos previsto no art. 129, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município, serão destinados exclusivamente para estágios não obrigatórios remunerados, bolsas, bolsa trabalho, auxílios financeiros, auxílio escolar e bolsa de estudos ou ajuda de custo a atletas do município, estas últimas previstas nas Leis nº 3.448, de 10 de setembro de 1997, e Lei nº 6.138, de 28 de agosto de 2012.

Art. 2º As bolsas, estágios e auxílios financeiros previstos no artigo anterior serão concedidos conforme sequintes critérios:

- a) Bolsa trabalho: por intermédio de processo seletivo, com normas fixadas em edital;
- b) Auxílio financeiro, compreendendo bolsa carente e deficiente: critérios estabelecidos pela comissão criada pela Lei Complementar nº 033/04;
- c) Bolsa de estudo ou ajuda de custo a atletas do município: por critérios estabelecidos pela Fundação Municipal de Esportes.

II – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) residir há 05 (cinco) anos consecutivos em Criciúma, previsto na LC nº 162/16;
- b) não ser portador de diploma de graduação;
- c) estar regularmente matriculado em um dos cursos do Ensino Superior da UNESC;
- d) ter renda familiar bruta per capita de até 3 (três salários mínimos) salário mínimo vigente no país, exceto para a modalidade Pessoa com Deficiência.
- e) não ter sido reprovado em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior.
- 2.2 Ao preencher o formulário de bolsa de estudos da Prefeitura Municipal de Criciúma, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Prefeitura Municipal em situações não previstas neste Regulamento.
- 2.3. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo ou renovando o pedido de bolsa.

III - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 3.1 **Modalidade Carência financeira** o processo seletivo é realizado com base no índice de carência financeira do acadêmico, determinado mediante a análise dos seguintes critérios e aplicação da fórmula:
- a) número de integrantes do grupo familiar;
- b) renda mensal bruta familiar ou individual;
- c) patrimônio familiar ou individual;



3.1.2 Fórmula de avaliação para o cálculo:

A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

IC: (<u>RT X VP)</u> . 10⁻⁶ GF

IC: Índice de Carência.

RT: Renda total (somatória da renda mensal familiar, incluindo do candidato).

VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar – nº de membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

- 3.1.3 O Patrimônio familiar ou individual deve ser compatível com a renda declarada;
- 3.1.4 Todo o patrimônio do grupo familiar (empresa, terreno, apartamento, casa, veículo automotivo, moto, máquina agrícola e etc) constante na certidão positiva de bens e imóveis, devem ser declarados pelo candidato no cadastro de inscrição com valores atualizados de mercado, exceto se, no caso de veículo automotor com comunicado emitido pelo Detran de venda, roubo, desmanche e/ou incêndio.
- 3.1.4.1 Caso o membro da família possua algum bem que não esteja em seu nome, mas que seja de sua propriedade o mesmo deverá ser declarado no cadastro de inscrição, mesmo que não conste nas certidões de bens e imóveis e/ou de veículo automotor.
- 3.1.5 No caso do grupo familiar se restringir somente ao próprio candidato, este deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e de consumo.
- 3.2 **Modalidade Pessoa com Deficiência** <u>Serão selecionados para recebimento da bolsa-deficiência os acadêmicos que comprovarem ser pessoa com deficiência</u>.
- 3.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para os fins de concessão de bolsa, as que apresentarem <u>Laudo Médico ou atestado</u> <u>médico comprovando a deficiência</u>, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da <u>Classificação Internacional de Doença CID</u>, conforme regulamentado no Decreto Federal n.º 3.298/ de 20 de dezembro de 1999.
- 3.2.2. **Os acadêmicos com Deficiência** serão selecionados para concorrerem a 15% do total de bolsas concedidas, com percentual de 100% do valor da mensalidade, conforme Lei Complementar nº 01/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 91/2012 do Município de Criciúma.

Deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.

- 3.2.3. Caso o número de inscritos nesta modalidade exceda o percentual previsto no item anterior, será aplicado o critério de carência previsto neste Decreto, na hipótese de não haver inscritos para a vaga na condição de deficiência a vaga será preenchida pelos demais concorrentes.
- 3.3. O estudante classificado será contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.
- 3.4 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.
- 3.5 Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições serão realizadas no endereço a ser informado no Edital de Inscrição da Bolsa, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no *site* da FUCRI/UNESC (<u>www.unesc.net</u>) e/ou da Prefeitura (<u>www.criciuma.sc.gov.br</u>).

V – DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- 5.1 Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC **NO ANO DE 2020** na modalidade acadêmicos com <u>DEFICIÊNCIA</u> deverão apresentar os documentos solicitados no anexo I;
- 5.2 Acadêmicos com <u>DEFICIÊNCIA</u> que estão solicitando bolsa PMC <u>pela primeira vez deverão apresentar os documentos solicitados no anexo II;</u>
- 5.3 Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020 e/ou ficaram em lista de espera na situação <u>CARENTE deverão apresentar os documentos solicitados no anexo III;</u>



- 5.4 Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente CARENTE que estão solicitando a bolsa PMC <u>pela primeira vez</u> <u>deverão apresentar os documentos solicitados no anexo IV;</u>
- 5.5 Os documentos comprobatórios deverão estar em fotocópias legíveis. Caso contrário, o candidato será passível de desclassificação. **Tais fotocópias não serão devolvidas após o processo de seleção.**
- 5.5.1 Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues <u>NA ORDEM DO DECRETO</u> inclusive frente e verso se for o caso.

VI - DOS VALORES DA BOLSA DE ESTUDO:

- 6.1 A bolsa de estudos concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e ao acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade e/ou conforme orçamento vigente com validade de 6 (seis) meses.
- **6.2** Os recursos previstos no art. 129, §§1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Criciúma (alterada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 023 de 22.12.2015), serão destinados para bolsas de estudos a alunos comprovadamente carentes e residentes há mais de 5 (cinco) anos no Município de Criciúma e às pessoas com deficiência, independentemente da situação de carência.
- 6.3 Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera, respeitando o limite previsto no item 1.1 do presente Decreto.

VII - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 7.1 A relação oficial dos candidatos pré-classificados e Desclassificados será publicação na data estabelecida no Edital de Inscrição e publicada nos sites www.criciuma.sc.gov.br (Diário Oficial Eletrônico) e www.unesc.net.
- 7.2 A relação oficial dos CONTEMPLADOS e Classificados em Lista de Espera será publicada nos sites da Prefeitura e da UNESC na data estabelecida no Edital de Inscrição.

VIII - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

- 8.1 Os acadêmicos inscritos no Processo de Seleção serão desclassificados nas seguintes hipóteses:
- a) inveracidade de informações;
- b) não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição nas datas previstas;
- c) apresentação de documentos ilegíveis;
- d) incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- e) preenchimento incorreto da declaração formulário de inscrição, tal qual a existência de campos sem preenchimento ou informações incoerentes;
- f) reprovação em 03 (três) ou mais disciplinas no semestre anterior, se tiver recebido bolsa no semestre anterior;
- g) a omissão de qualquer patrimônio, renda ou qualquer outra situação que possa alterar o índice de carência do estudante, acarretará na desclassificação do processo da bolsa de estudo;
- h) receber bolsa de estudo custeadas com recursos de entidades públicas ou privadas, ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas, ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**;
- i) apresentar renda inferior aos gastos sem justificativa;
- 8.2 O candidato desclassificado poderá retirar na Prefeitura Municipal uma carta com o motivo da sua desclassificação.

IX - DO RECURSO:

9.1 O candidato que desejar interpor recurso da pré-classificação, item 7.1 do presente decreto, disporá de 02 (dois) dias, conforme datas e horários estabelecidos no Edital de Inscrição, preenchendo o modelo de Requerimento de Recurso disponível na declaração XV, explicando o motivo do recurso, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Criciúma nos dias, endereço e horário estabelecidos no Edital de Inscrição.



X - DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

- 10.1 A Prefeitura Municipal de Criciúma poderá promover, a qualquer tempo, entrevistas ou visitas domiciliares aos inscritos, realizadas por Assistentes Sociais, para comprovar e/ou confirmar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição para o recebimento da bolsa de estudo, bem como para realizar perfil socioeconômico do candidato.
- 10.1.1 O candidato que não receber a Assistente Social em sua residência, para a visita domiciliar de acompanhamento, está automaticamente desclassificado do processo da bolsa de estudo.

XI – DAS DENÚNCIAS

- 11.1 A Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC receberá denúncias de irregularidades nas informações prestadas e documentos entregues pelos acadêmicos contemplados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail **denunciasbolsas@unesc.net**
- 11.2. As referidas denúncias serão apuradas pela Comissão de Seleção de Inscritos Bolsa PMC juntamente com as Assistentes Sociais da Prefeitura Municipal de Criciúma e, se comprovados os fatos noticiados na denúncia de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatadas, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:
- a) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público.
- 11.3 Para o primeiro semestre de 2021 somente serão averiguadas as denúncias recebidas até 30/05/2021.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 Verificada a insuficiência de recursos para atendimento de todos os requerimentos formulados, a utilização do recurso se dará com preferência às pessoas com deficiência.
- 12.2 Após a entrega do formulário de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações prestadas.
- 12.3 Os recursos das bolsas de estudo, nominais aos acadêmicos selecionados, serão repassados para a UNESC em 06 (seis) parcelas por semestre. Os acadêmicos receberão o recurso em forma de desconto na mensalidade.
- 12.4 Será concedida bolsa à apenas um curso superior para cada acadêmico, não sendo permitida a concessão de bolsa quer seja para cursos realizados concomitantemente. Será concedido bolsa ao curso de maior valor.
- 12.5 As bolsas concedidas não geram direito adquirido aos beneficiários, uma vez que a concessão das bolsas depende do repasse dos valores e da quantificação dos mesmos, bem como dos critérios de seleção e desempate.

12.6 A bolsa terá validade de 6 (seis) meses.

- Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto SG/nº 915/20, de 27 de julho de 2020

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de janeiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma **KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES** – Secretária Geral //erm.

SEQUÊNCIA EM QUE OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

1.F	formulário de Inscrição devidamente preenchidas;
2.	Documentos pessoais do Grupo familiar;
3.	Espelho acadêmico;
4.	Comprovante de despesas familiar;
5.	Declaração de Moradia Cedida;



6. Comprovante de pagamento de aluguel e divisão de aluguel;
7.Comprovante de residência no Município de Criciúma;
8Certidões de Veículos e Imóveis;
9Certidão de casamento/ Declaração de união estável; 10 Declaração de Estado Civil;
10 Declaração de Estado Civil;
11.Comprovação de renda para todos o grupo familiar (maiores de 18 anos);
12. Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, caso estes forem superiores à renda apresentada;
13Declaração de IRPF para declarantes;
14Declaração para não declarantes IRPF;
16Declaração Motivos pelos quais reside com tios/avós;
Observação: Os documentos devem ser apresentados nessa sequência, sob pena de desclassificação do processo seletivo.
ANEXO I
Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC NO ANO DE 2020 na modalidade acadêmicos com <u>DEFICIÊNCIA</u> , no ato da inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
b) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMINIO, INTERNET) especificamente DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES de 2021;
* Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues <u>NA ORDEM DO DECRETO</u> inclusive frente e verso se for o caso.
ANEXO II
Os acadêmicos com <u>DEFICIÊNCIA</u> que estão solicitando bolsa PMC <u>pela primeira vez</u> , no ato da inscrição, deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
b) Espelho Acadêmico – que poderá ser impresso no Minha Unesc.
c) RG e CPF do acadêmico com deficiência (cópia);

- d) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMINIO, INTERNET) especificamente <u>compreendidos os MESES DE JANEIRO A MARÇO DE 2016 A 2020 e dos ÚLTIMOS TRÊS MESES DE 2021</u>.
- e) Laudo Médico ou Atestado Médico comprovando a deficiência, com especificação mais detalhada, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID; deverão participar de avaliação médica com perito médico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Criciúma em data e horário agendado pela Comissão de Bolsas.
- * Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues <u>NA ORDEM DO DECRETO</u> inclusive frente e verso se for o caso.

ANEXO III

Os acadêmicos que foram CONTEMPLADOS com a bolsa PMC NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020 e/ou ficaram em lista de espera na situação <u>CARENTE</u> no ato de inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMINIO, INTERNET) especificamente DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES de 2021;





- c) Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC https://servicos.detran.sc.gov.br/login; (Todos os veículos que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar). Em caso de falta de atendimento presencial pelo DETRAN apresentar a declaração conforme modelo (Declaração XIII).
- d) Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). Para quem residir em área rural deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).
- e) Para comprovação de Renda de todo o grupo familiar deverá apresentar os documentos solicitados no item ${\bf k}$
- * Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues <u>NA ORDEM DO DECRETO</u> inclusive frente e verso se for o caso.

ANEXO IV

Os acadêmicos que se enquadram na modalidade financeiramente CARENTE que estão solicitando a bolsa PMC <u>pela primeira vez</u>, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos solicitados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido disponível na declaração I deste decreto;
- b) Comprovantes de pagamento de financiamentos (veículos e imóveis);
- c) Se o imóvel de moradia for cedido, apresentar a declaração do proprietário que o cedeu, conforme modelo de declaração de Casa Cedida, disponível na declaração II deste decreto, assinado por duas testemunhas, não podendo ser familiar;
- d) Comprovante de pagamento de aluguel e/ ou divisão de aluguel (se for o caso declaração III), sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel, com RG e CPF, ou conter autenticação bancária;
- e) Comprovante de residência no Município de Criciúma, no nome de um dos componentes do grupo familiar que residem na mesma residência, que comprove **05 (cinco)** anos de moradia no município (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, CONTRATO DE ALUGUEL, CONDOMINIO, INTERNET) especificamente <u>compreendidos os MESES DE JANEIRO A MARÇO DE 2016 A 2020 e dos ÚLTIMOS TRÊS MESES DE 2021.</u>
- f) Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). O referido documento deverá ser retirado no DETRAN de Criciúma ou pelo site Detran/SC https://servicos.detran.sc.gov.br/login; (Todos os veículos que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar). Em caso de falta de atendimento presencial pelo DETRAN apresentar a declaração conforme modelo (Declaração XIII).
- g) Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área urbana ou rural emitida PELA PREFEITURA DE CRICIÚMA. (Em caso de declaração familiar deverá apresentar a Certidão de todos os membros da família, para idade a partir de 18 anos). Para quem residir em área rural deverá apresentar Certidão Positiva ou Negativa de bens imóveis na área rural (emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis); (Todos os imóveis que constarem nesta Certidão devem ser declarados no patrimônio do estudante e de seu grupo familiar).
- h) Cópia do CPF e RG do acadêmico e de <u>todos</u> os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem RG e CPF;
- i) Certidão de Casamento e/ou União estável (declaração IV) do candidato e/ou integrantes do grupo familiar. (cópia)
- j) Declaração de Estado Civil, para os maiores de 18 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável, conforme modelo na declaração V deste decreto. Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados);
- k) COMPROVANTE DE RENDA BRUTA INDIVIDUAL E/ OU DO GRUPO FAMILIAR: Entende-se como renda Mensal Familiar/e ou Individual BRUTA a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta por valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos

como autônomo, rendimentos recebidos de patrimônio, e outros. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo:

k1) COMPROVANTE DE DESEMPREGO

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as respectivas fotocópias da página da foto e da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e a folha seguinte em branco (para quem possui o documento físico) e para os que possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, apresentar o CNIS Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS (https://meu.inss.gov.br/). Paramaiores de 18 anos que não possuam carteira de Trabalho, apresentar declaração VI.

k2) SE ASSALARIADO

- I Os 03 (três) últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
- II Os 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

k3) SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural (declaração VII), que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural emitido pelo Sindicado ao qual a produção está vinculada, deverá ser carimbada e assinada pelo presidente do sindicato. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses;

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item k1;

A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

k4) SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/ ou retirar no caixa eletrônico do seu banco um Extrato DCB (Demonstrativo de Crédito de Benefício). Não serão aceitos extratos bancários simples. II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item k1;

k5) SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL ("BICOS") (Obrigatório apresentar os Itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos ou Declaração assinada e carimbada pelo contador informando a renda mensal obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (declaração VIII).

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item k1;

k6) - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III, IV e V)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal;

II - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - (ou DEFIS, ou ECF ou Extrato MEI) (exercício 2020 ano calendário 2019) juntamente com a DIRPF caso declare;

III - RAIS 2019 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item k1;

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

k7) SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA (PESQUISA E EXTESÃO) (Obrigatório apresentar os itens I, II)

I - Cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração em que conste o valor recebido pelo mesmo do local onde realiza a atividade:

II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), verificar item k1;

k8) SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, RENDA AGREGADA OU PENSÃO **ALIMENTÍCIA** (Apresentar itens I, II, III, conforme situação)

- I Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- II Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). O valor recebido deverá obrigatoriamente ser somado juntamente com a renda bruta do membro do grupo familiar que receber tal benefício. Apresentar a Declaração de Renda Agregada (declaração XII).
- III Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (declaração IX) e/ou de não recebimento de pensão (declaração X), se for o caso. Deverá ser apresentado o comprovante conforme modelo em anexo.
- I) JUSTIFICATIVA ESCLARECENDO A MANEIRA PELA QUAL EFETUA O PAGAMENTO DOS GASTOS, CASO ESTES FOREM SUPERIORES À RENDA APRESENTADA; (declaração XIV)



l1) Toda a informação de renda que constar na Declaração de Justificativa de Renda e gasto deverá ser declaradacomo renda agregada. Exceto quando tratar-se de empréstimos devidamente documentados.

m) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF, para aqueles que declaram Imposto de Renda - (ano calendário 2019 exercício 2020), que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. <u>Caso a Declaração seja familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;</u>

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp (referente ao ano de 2020).

n)Para o acadêmico que reside com tios e/ou avós, deverá apresentar o Termo de Guarda e/ou na impossibilidade absoluta apresentar justificativa assinada pelos pais informando os motivos que não residem com os mesmos e que estes não o auxiliam financeiramente (assinado por duas testemunhas com RG, CPF endereço e telefone das mesmas, inclusive dos pais); (declaração XI)

* Tornam-se obrigatório numerar e assinar todas as folhas que serão entregues <u>NA ORDEM DO DECRETO</u> inclusive frente e verso se for o caso.

DECLARAÇÃO I FORMULARIO DE INSCRIÇÃO BOLSA PMC

	everá preencher a ficha de inscriçã	. ,		
() F				
Curso:		CPF:	RG:	
Rua:				nº
Bairro:		Edifício:	Apto:	
Cidade:				UF:
Próximo:				
Telef. :				
Resid.:	Celular:	Comercial:		
E-mail:				
	ICIÊNCIA: () SIM () NÃO		OSSUI GRADUAÇÃO: () SIN	
	Familiar que <u>também está</u>			

II - PERFIL FAMILIAR

2.1 – Informações sobre todos que contribuem e/ou dependem da renda familiar (inclusive o próprio candidato): (Colocar o nome de todas as pessoas que residem na mesma casa do estudante ou que dependem da mesma renda)

Nome (Membro da Família)	CPF	Data de Nascimento	Idade	Grau de parentesco	Ocupação Profissional	Renda	Escolaridade

ICF

TOTAL DA RENDA BRUTA FAMILIAR e/ou INDIVIDUAL MENSAL: R\$ VALOR RECEBIDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA/ RENDA AGREGADA: R\$ TOTAL PER CAPITA FAMILIAR/INDIVIDUAL: R\$ 2.2 - Sua família recebe algum tipo de pensão alimentícia e/ ou Renda Ag					
VALOR RECEBIDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA/ RENDA AGREGADA: R\$ TOTAL PER CAPITA FAMILIAR/INDIVIDUAL: R\$					
VALOR RECEBIDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA/ RENDA AGREGADA: R\$ TOTAL PER CAPITA FAMILIAR/INDIVIDUAL: R\$					
VALOR RECEBIDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA/ RENDA AGREGADA: R\$ TOTAL PER CAPITA FAMILIAR/INDIVIDUAL: R\$					
VALOR RECEBIDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA/ RENDA AGREGADA: R\$ TOTAL PER CAPITA FAMILIAR/INDIVIDUAL: R\$					
TOTAL PER CAPITA FAMILIAR/INDIVIDUAL: R\$					
2 - Sua família recebe algum tipo de pensão alimentícia e/ ou Renda Ag					
) Sim () Não Qual o valor: R\$	cola par ção R\$: ()Sim té o moi	()Não mento:) Ônibus () 1	e Ensino Su	o utiliza()
2.7.1 Caso tenha gasto com transporte público qual o Valor mensal: R\$ 2.8 – Valor total de despesas mensais com água, luz, telefone e condomí					
	ιτιο. κ <i>γ</i>	••••••			•••••
II. SITUAÇÃO DE MORADIA) Próprio () Cedido() Herança ()Alugado valor: R\$()	Financia	ado - valor d	a parcela: R\$		
V. PATRIMÔNIO FAMILIAR (Declarar o patrimônio de todo o grupo fami					
DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO	IIIaI, NA	O 30IVIEIVIE			
			VALOR (R\$)	lianda (aasa	
Bairro Tal, na cidade Tal. Repetir o exemplo nos casos de casas; e/o	ou veíci	ulo seja finai	mercado atua nciado, declara ndo o valor pag	r apenas o	valor pago
R\$	j				
R\$	i				
. decla			aos termos do		

ici



Cric	iúma
Santa	Catarina

		R\$
		R\$
		De .
		R\$
		R\$
	SOMA TOTAL DOS VALORES	R\$
	a Prefeitura Municipal de Criciúma. Declaro ainda que o pa ário de inscrição.	atrimônio e a renda do meu grupo familiar é o apresentado nesse
Criciún	na, de	
	Assinatura (do candidato
		RAÇÃO II E MORADIA CEDIDA
		, portador do CPF residente na
		nº, Bairro
bolsas	município de	, eclaro, para os fins previstos no para concessão de
Bairro	, no Município	o de Criciúma, de minha propriedade, para residência do alunc
da ,		ado no Curso de em sua família residam, pelas seguintes razões
	o ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou cie oção das medidas judiciais cabíveis.	ente de que a omissão ou a inveracidade de informações implicarão
	Criciúma, de	de
	Ass. do proprietário do imóvel cedido	Assinatura do candidato à bolsa
	1º Testemunha	2º Testemunha
	Nome:	Nome:
	CPF: RG:	CPF: RG:
	Telefone:Assinatura:	Telefone:

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).





DECLARAÇÃO IIIDECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu,					ite matricula	
	, da Universidade do Extrem					
	para comprovação no perfil socioeconô					na Rua:
	nºn	_, Bairro				
	, <u>no</u>		para	cada	morador	de:
R\$(), cor			nominadas:	
1. Nome:		CPF:				
2. Nome:		CPF:				
		CPF:				
		CPF:				
Declaro ainda que a afirmação acima e adoção das medidas judiciais cabíveis.	verdadeira e que estou ciente de que a or	missao ou a	inveracidad	de de infori	naçoes implic	carao na
	Assinatura do candidato(a)					
Assinaturas dos demais inquilinos:						
1	Fone:					
2	F					
3	_					
4	_					
	, de			_		
	DECLARAÇÃO IV DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVE	EL				
Eu,	, portador (a) d	o CPF nº				e
	, portador(a) do CPF nº			, declar	amos para os	devidos
fins que convivemos em união estável	desde a data de/	<i></i>		, em ir	nóvel situado	na Rua Bairro
	, no Município de					
•	a é verdadeira, e que estamos cientes de qu s, bem como autorizamos a Comissão de Ac as.					•
	Assinatura do companheiro)				
	Assinatura da companheira	 I				
	,de	de _		_·		
	DECLARAÇÃO V <u>DECLARAÇÃO DE ESTADO CIV</u>	<u>/IL</u>				
F.,.			mto do :- /- \ D	VC =0		_
Eu, CPF nº, ve	enho por meio desta declarar que possuo o	, po	rtador (a) R	เบ ท _ี น กรัก :::		e marital
com outra pessoa:	enno por meio desta deciarar que possuo o	seguinte est	ado civii, e	que, nao po	ossuo convivio	maritai
() Divorciado						
() Separado						
() Solteiro						
() 55.555						
() Viúvo						
• •	Assinatura do (a) declarante					





1º Testemunha				
Nome:		Telefone		
CPF nº	RG nº	Telefone		
Endereço:		. , , , ,	nºn	
Bairro		no município de		
		Assinatura:		
2º Testemunha				
Nome:	PC n0	Telefone		
Bairro		no município de		
		 Assinatura:		
		,de	de	
(obs: As testemunhas nã	o podem ter vínculo	familiar com o candidato à bols	a).	
		DECLARAÇÃO VI DECLARAÇÃO CARTEIRA DE TRA	BALHO	
Eu			, portador (a) RG nº
 trabalho.	e CPF nº	, venh	o por meio desta declarar	que não possuo carteira
		Assinatura		
Testemunhas:				
1º Testemunha				
Nome:				
CPF nº	RG nº	Telefone		
Endereço:			nº	
Bairro		no município de		
		Assinatura		
2º Testemunha				
Nome:				
CPF nº	RG nº	Telefone		
Endereço:			nº	 _
Bairro		no município de		
		 Assinatura		
		. de	de .	

(obs: As testemunhas não podem ter vínculo familiar com o candidato à bolsa).



DECLARAÇÃO VII DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE ATIVIDADE RURAL

	Bairro	/ Localidade: _			
posse e uso da terra, é: ()					
l da propriedade em hectar ção segundo o INCRA: () E					
s explorações	ilipiesa Kurai () Lat	iluliulo () ivi	iiiiiuiiu	io () Fropried	uaue i aililliai
4.1 – CULTURAS Fumo	Sim ()	Não ()	Oua	ntidade(sacas)	\ _
Feijão		Não ()		ntidade(sacas)	·
Milho) Não ()	_	ntidade(sacas)	•
Arroz) Não ()		ntidade(sacas)	·
Outra(especificar)) Não ()	_	ntidade(sacas)	•
Outra(especificar)	31111 (, Nao ()	Qua	Titiuaue(sacas)) -
4.2 – ANIMAIS					
Ave	Sim	() Não ()		Quantidade(s	acas) =
Suíno	Sim	() Não ()		Quantidade(s	
Bovino	Sim	() Não ()		Quantidade(s	sacas) =
Coelho	Sim	() Não ()		Quantidade(s	acas) =
Outra(especificar)	Sim	() Não ()		Quantidade(s	acas) =
4. 3 - PRODUTOS ANIMA Leite Queiio	Sim	·		Quantidade(li Quantidade(u	<u> </u>
Queijo	Sim	·		•	·
Carne	Sim	. ,		Quantidade (
Outra(especificar)	Sim	() Não ()		Quantidade =	
5. Estimativa de Renda <u>B</u>	<u>RUTA</u> por atividade:				
Renda com cultura agríco		R\$			
Renda com venda de anin		R\$			
Renda com produtos anin		R\$			
TOTAL BR	UTO	R\$			
6. Renda <u>BRUTA</u> total es	timada:				
Anual	R\$		M	lensal	R\$
	· 'Ŧ				٠٠٠
7. Renda <u>BRUTA</u> <i>per cap</i>	ita estimada:				
Anual	R\$		M	lensal	R\$
Aliaai	1,7		101		1,4
8. Estimativa de Renda <u>LI</u>	QUIDA por atividade	:: (Para obter	o valor	liquido calcul	a-se 30% do valor bru
notas apresentadas, send	=		2 74101	4	10 00,0 do taloi blu
Renda com cultura agríco		R\$			
Renda com venda de anin		R\$			
<u> </u>	naic	R\$			
Renda com produtos anin	1013	ייי			



	R\$			Mensal	R\$
10. Renda <u>LIQUID</u>	A per capita es	stimada:			
Anual	R\$			Mensal	R\$
	•		•		
Nome		Parentesco	Idade	Atividade	CPF
	Cari	mbo e assinatura	do Preside	ente do Sindicato	_
					-
		Assinati	ıra do Prod	utor	
		Assinatu	ra do Estud	ante	
			,	,	
			// _		
		DECL	ARAÇÃO VI	II	
		<u>DECLARAÇÃO</u>	DE RENDI	MENTOS	
					manta dan/a) da CDE
			residente	na Rua	, portador(a) do CPF
ra os fins previstos em E	dital de Seleção _l	para recebimento d	de bolsa de e	studos Bolsa PMC, qu	e, por não estar em condições de apresen
		•	_	·	u trabalhador(a) autônomo(a) ou profissio
trabalhador(a) info					atividade(s): (descrever a ativida
				é de R\$	
				é de R\$	
<u>édia</u> dos meus re	endimentos no	os últimos três	s meses,)
	endimentos no	os últimos três	s meses,		
édia dos meus re	endimentos no atividade desde	os últimos três	s meses,	de	
édia dos meus re venho exercendo essa da que a afirmação acin	endimentos no atividade desde	os últimos três	s meses,	de	
édia dos meus re	endimentos no atividade desde	os últimos três	s meses,	de	
édia dos meus re venho exercendo essa da que a afirmação acin	endimentos no atividade desde na é verdadeira e	e que estou ciente	de que a om	de issão ou a inveracidad	

ici



Criciúma
Santa Catarina

1º Testemunha			2º Testemunh	<u> </u>		
Nome:			Nome:			
CPF:	RG:		CPF:	R	G:	
Telefone:			Telefone:			
Assinatura:			Assinatura:			
(obs: As testemunha	s não podem ter	vínculo familiar com o	candidato à bol	sa).		
		DECLARA DECLARAÇÃO RE	•			
Eu		. portador (a) C	PF nº			responsável pelo
acadêmico			, venho	por meio dest	a declarar que	e recebo pensão
alimentícia no valor de R\$		para meus filhos.				
Testemunhas:						
Nama		1º Testen				
Nome:CPF nº	 RG nº		 ne			
Endereço:			nº	2		
Bairro		no município de				
Nome:		2º Testen				
Nome:CPF nº	RG nº	Telefoi	 ne			
Endereço:			nº	<u></u>		
Bairro		no município de			_	
		,de	de	·		
(obs: As testemunhas não po	dem ter vínculo f	amiliar com o candidato	à bolsa).			
	С	DECLARA DECLARAÇÃO NÃO RECEI	•	são		
Eu		, portador (a) CPF	- nº		, responsá\	vel pelo acadêmico
		venho por meio	desta declarar	que não re	ecebo pensão	alimentícia de
	para		'			
Testemunhas:						
		1º Testen				
Nome:	 RG nº					
Endereço:		1010101	nen	 ?		
Bairro						
		20 Tastan				
Nome:		2º Testen				
Nome:CPF nº	RG nº	Telefoi	 ne			
Endereço:			n	2		
Bairro						
		ـ اـ	ـ اـ			
		,de	ae	·		
(obs: As testemunhas não po	dem ter vínculo f	amiliar com o candidato	à bolsa).			



DECLARAÇÃO XI JUSTIFICATIVA DOS MOTIVOS DE NÃO RESIDIR E/OU NÃO RECEBER AUXILIO DOS PAIS

Eu,					,portador	do	CPF		
RG	residente n							nº	
	muni							para recebiment	
oolsa de estudos conce				=					
deficiência que	о (a) estu	dante	nao	reside	comig	<u>,o</u>	pelo segu	<u>ıınte</u>
motivo:									
Declaro ainda que não a	auxilio financeiran	nente e não re	alizo nenhu	m outro tipo	de aiuda ao (a	a) mesm	o(a).		
Autorizo a Comissão res				-	-	-		.	
Declaro ainda que a afii	•	-			_		-		arão
na adoção das medidas	-	-		ito do que a c				q	
}	,								
	Assina	tura (PAI):			Assinatur	ra (MÂE)	 :		
		` ,				` ,			
		Criciúm	a, /						
			,						
Assinatura do candidato	o à bolsa								
	1º Testemunh	 a			2º	Testemu	 unha		\neg
Nome:		_		Nome:					
									-
CPF:	RG:			CPF:			RG:		
J				G					
Telefone:				Telefone:					
Assinatura:				Assinatura	a:				
obs: As testemunhas r	não podem ter vín	culo familiar c	om o candi	dato à bolsa).				
`	•				•				
			DECLARA	ÇÃO XII					
		<u>DECL</u> 4	ARAÇÃO DE R	ENDA AGREGA	<u>IDA</u>				
Eu,				do CPF				residente na	rua
			airro				icípio		
declaro, para os fins prev			cebimento d	le bolsa de es	studos concedi				
•	eiramente o	acadêmico				CC	OM APRO	XIMADAMENTE (V	ALOR)
R\$ Autorizo a Comissão res _i	nancéval nala fisaal	:~t- \ 1	2016 a sanfi						
Autorizo a Comissão resp Declaro ainda que a afir	•				-		•		ía na
adoção das medidas judi		uauena e que	estou cienti	e de que a oi	ilissao ou a iliv	rei aciuac	ie de iiiioi	mações implicara	IO IIa
adoção das medidas judi	ciais cabiveis.								
Obs: (O valor recebido d	e renda agregada	deverá obrigato	oriamente s	er somado na	a renda de que	m receb	e o auxílio	financeiro).	
obs. (o valor receblad a	e remaa agregada	acvera obrigati	orialite s	er somado m	a renda de que		. o duxillo	illiancen oj.	
Criciúma,//									
,									
Assinatura do declarant	e								
Assinatura do candidato	à bolsa								
			DECLARA	ÇÃO XIII					



DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS

Eu	portador do (CPF	estudante do curso de
residente e domiciliado na Rua			
cidade de Criciúma, venho por meio deste declarar que a minha	família não possui () veículo em posse da	mesma.
e/ou possui ()veículo (s) em posse da mesma. (citar		•	
Declaro ainda que a informação declarada acima é verdadeira e desclassificação do processo seletivo da Bolsa PMC.	estou ciente que a o	missão desta informaçã	o implica na minha
	a do estudante		
OBS. Esta declaração somente é necessária quando o candidato	não retirou a declara	ação negativa /positiva r	no Detran
DECLA DECLARAÇÃO JUSTIFICANDO A	NRAÇÃO XIV DIFERENÇA ENTRE RE	ENDA E DESPESA	
[Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagar	nento dos gastos, caso	o estes forem superiore	s à renda apresentada)
Eu, da Universidade do com minha família, possuo:	acadêmico re Extremo Sul Catarine	egularmente matriculad nse – UNESC, <u>individua</u>	do(a) na fase do Imente ou em conjunto
Renda MENSAL BRUTAR\$	nistro essa diferença	n negativa mensal con	n esses procedimentos:
Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou na adoção das medidas judiciais cabíveis. Obs: Caso justifique renda agregada e/ou renda extra na sua renda bruta do grupo familiar, ou seja, no formulário de inscri	justificativa, este va		
Assinatu	a do acadêmico		
Assinatura do re	sponsável pela família	 a	
	, de/	<i>/</i> .	

DECLARAÇÃO XV



REQUERIMENTO DE R	ECURSO DIRIGIDO À COMISSÃO	DA BOLSA PMC (entregar somente no pr	azo do recurso)
OME DO CANDIDATO:			
ODIGO:	 URSO:	FASE:	
ROCESSO SELETIVO PARA B	OLSA PMC REFERENTE AO DECR	ETO DE Nº	
		O RECURSO MENTAÇÃO)	
Assinatura do Candidato:		Data:/	
	PARA USO DA COM	ISSÃO DA BOLSA PMC	
		A COMISSÃO	
	() INDEFERIDO	() DEFERIDO	
DBSERVAÇÃO:			
, Dozni nyno:			

Edital Nº 001/2021 Inscrição da Bolsa Carente PMC/UNESC Governo Municipal de Criciúma

EDITAL N° 001/2021

Assinatura do Avaliador:

O presente edital tem por objetivo estabelecer o cronograma de inscrição e seleção de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC, candidatos a bolsa de estudos destinados a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, nos termos do Decreto SG/nº 074/21, de 14 de janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA** torna público o presente Edital para inscrição e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinados às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência.

ici

- 1. Serão concedidas até o limite de R\$ 1.616.924,00 (hum milhão, seiscentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e quatro reais) em bolsas de estudos aos acadêmicos da FUCRI/UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense selecionados nos termos do presente regulamento.
- 2. O presente Edital rege a concessão de bolsa de estudos relativa ao 1º semestre de 2021.
- 3. A entrega dos documentos será realizada no hall de entrada do Paço Municipal, no endereço Rua Domênico Sônego nº 542, ou na UNESC (CENTAC) nas datas de 24 a 26 de março de 2021, das 8:30 às 17:00 horas, de acordo com o CRONOGRAMA ESTABELECIDO NO ANEXO ÚNICO.
- 3.1. A partir da publicação deste Edital nº 001/2021 e do Decreto SG/ nº 074/21, o estudante poderá entregar seus documentos na UNESC (CENTAC), de forma antecipada independente do curso, das 8h30 às 21h até 26 de março de 2021;
- 3.2. O candidato poderá protocolar sua inscrição uma ÚNICA VEZ, na UNESC e/ou na Prefeitura Municipal de Criciúma;
- 3.3. Maiores informações na Central de Atendimento ao Acadêmico (CENTAC) ou pelos telefones 3431-2545 e ou 996441887.
- 4. No Decreto SG/nº 074/21 constam os documentos a serem apresentados, bem como os formulários a serem preenchidos, disponíveis nos sites da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).
- 5. O estudante classificado poderá ser contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.
- 5.1 Caso sejam preenchidas todas as bolsas ofertadas, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.
- 6. A apresentação incompleta da documentação desclassificará automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.
- 7. As solicitações de bolsa de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.
- 8. A relação dos acadêmicos inscritos será publicada no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data de 31 de março de 2021.
- 9. A relação dos acadêmicos pré-classificados e desclassificados será divulgada pela internet no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereco da UNESC www.unesc.net, na data de 30 de abril de 2021.
- 10. O prazo para interpor recurso será nos dias 4 e 5 de maio de 2021, mediante requerimento de recurso disponível no Anexo XIV do Decreto SG/nº 074/21, devendo ser motivado, e entregue na Prefeitura Municipal de Criciúma no endereço indicado no item 3 deste Edital, conforme horário de funcionamento desta.
- 10.1. A relação oficial, dos CONTEMPLADOS e CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA, será publicada na data de 13 de maio de 2021, nos sites da Prefeitura e da UNESC, bem como no Diário Oficial Eletrônico.
- 10.1.1. O candidato desclassificado poderá retirar na Prefeitura Municipal uma carta com o motivo da sua desclassificação.
- 11. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa, conforme dispõe o item 2.3 do inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 074/21.
- 12. A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade.
- 12.1. Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera.
- 13. O acadêmico contemplado, não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas, ou financiamento estudantil com percentual acima de 50% (cinquenta por cento), não havendo reembolso;



- 14. Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção de Inscritos especialmente instituída para esta finalidade conforme Decreto SG/nº 074/21, de 14 de janeiro de 2021.
- 15. Todos os documentos entregues no hall de entrada do Paço Municipal deverão ser impressos.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 14 de janeiro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma KATIA MARIA SMIELEVSKI GOMES — Secretária Geral

ANEXO ÚNICO

DATA	CURSO
24/03/2021 (quarta-feira)	LETRAS PEDAGOGIA ARQUITETURA E URBANISMO ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO FISIOTERAPIA DESIGN TEATRO JOGOS DIGITAIS HISTÓRIA ARTES VISUAIS CIÊNCIAS ECONÔMICAS CURSOS EAD ODONTOLOGIA
25/03/2021 (quinta-feira)	ENGENHARIA DE MATERIAIS ENGENHARIA MECÂNICA ENFERMAGEM DIREITO GEOGRAFIA MATEMÁTICA NUTRIÇÃO ENGENHARIA CIVIL SECRETARIADO EXECUTIVO ENGENHARIA QUÍMICA CIÊNCIAS CONTÁBEIS CURSOS EAD
26/03/2021 (sexta-feira)	EDUCAÇÃO FÍSICA ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA FARMÁCIA TEC. GESTÃO PROC. GERENCIAIS TEC. GESTÃO REC. HUMANOS TEC. GESTÃO COMERCIAL ENGENHARIA DE AGRIMENSURA MEDICINA BIOMEDICINA TEC. EM DESIGN EM MODA PSICOLOGIA ADMINISTRAÇÃO ADM HAB.COMÉRCIO EXTERIOR CURSOS EAD

Edital de Notificação de Auto de Imposição de Penalidades e Decisão Administrativa de 1º Instância

Secretaria Munipal de Saúde

EDITAL № 001/VISA/2021. SECRETARIA DE SAÚDE.

Pelo presente, nos termos do art. 34, p. único, c/c art. 19, inciso III, da Lei Municipal nº 6.000/2011, fica **NOTIFICADO**, do Auto de Imposição de Penalidades e Decisão Administrativa para, que no prazo de 30 (trinta) dias, efetue o pagamento do valor, que poderá obter 20% (vinte por cento) de desconto do valor se este for pago em 20 (vinte) dias depois de notificado, conforme art. 20, da Lei Municipal nº 6.000/2011.

O autuado poderá no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar recurso administrativo contra a decisão e auto de imposição de penalidades, conforme artigo 36 da Lei Municipal nº 6.000/2011.

Os prazos acima descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 40, inciso II da Lei Municipal nº 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	PAS Nº	Nº AIP	VALOR UFM'S
ABBATECH COMERCIO EIRELI ME	116/2018	1182	ADVERTÊNCIA
ADILTON LUZ ME	233/2018	1300	15,0 UFM'S
ADISER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	114/2019	1423	15,0 UFM'S
ALBERTINO MANOEL	182/2018	1248	ADVERTÊNCIA
ALINE FERNANDES MOTA	019/2019	1374	ADVERTÊNCIA
ALL STARS BAR LTDA	219/2018	219/2019	ADVERTÊNCIA
AMANDITA DOCES EIRELI ME	383/2017	1017	45,0 UFM'S
ANE MICHELE FLORENTINO MAZZUCO	228/2018	1295	15,0 UFM'S
ANTONIO CASAGRANDE NETTO	360/2017	994	45,1 UFM'S
ANTONIO LUIZ COAN BITTENCOURT MEI	015/2020	15	15,0 UFM'S
ANTONIO SPILLERE	087/2017	720	45,1 UFM'S
ASSOCIAÇÃO LUSO BRASILEIRA DE TRADIÇÃO E CULTURA	291/2017	924	15,0 UFM'S
BARBARA MAZZUCO MOTTA LIMA ME	117/2019	1421	15,0 UFM'S
BBBOWLING BOLICHE BAR E RESTAURANTE LTDA	116/2019	1422	15,0 UFM'S
BABY MANIA LTDA	176/2018	1242	15,0 UFM'S
BELA MASSA EIRELI ME	349/2017	982	15,0 UFM'S
CARDOSO E DANIEL LANCHONETE LTDA ME	119/2019	1407	15,0 UFM'S
CARLOS EDUARDO PEREIRA DE PRA	420/2017	1054	15,0 UFM'S
CHARLES DE BEM FELICIANO	336/2017	969	15,0 UFM'S
CRICIUMA CONSTRUÇÕES LTDA	073/2018	1139	45,1 UFM'S
CRISTIAN DA SILVA	180/2018	1246	15,0 UFM'S
DAGOSTIN SUPERMERCADO LTDA	393/2017	1027	45,1 UFM'S
DAIANE BURATTI	161/2018	1227	15,0 UFM'S / INUTILIZAÇÃO
DAIANE MACHADO MOTA EYNG ME	122/2018	1188	15,0 UFM'S
DIAS KREPPERIA LTDA ME	322/2017	955	15,0 UFM'S
DOUGLAS MARCOLINO DUARTE	122/2019	1427	15,0 UFM'S
DROGARIA ESTAÇÃO COCAL	061/2018	1127	45,1 UFM'S
ECONOMIFARMA LTDA ME	190/2017	823	45,1 UFM'S
ECONOMIFARMA LTDA ME	191/2017	824	45,1 UFM'S
EDILAMAR GOLIN ME	209/2017	842	45,1 UFM'S
EDSON FABIANO MANGANELLI SILVA	104/2019	1410	45,1 UFM'S
EDUARDO MILIOLI DA SILVA	431/2017		ARQUIVAMENTO
EDUARDO SIMON	061/2019	1363	ADVERTÊNCIA

Γ			
E. ROSSO RESTAURANTE LTDA ME	080/2019	1251	45,1 UFM'S
ETNIA ARABE RESTAURANTE EILEI ME	368/2017	1002	15,0 UFM'S
ETNIA ARABE RESTAURANTE EILEI ME	367/2017	1001	45,0 UFM'S
FARMÁCIA BIOREAL LTDA	051/2017	678	90,1 UFM'S
FARMACIA FARMACONTI LTDA ME	179/2018	1245	15,0 UFM'S
FORMULA REGIA TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA ME	192/2017	825	45,1 UFM'S
FARMACIA RP LTDA ME	070/2019	1383	15,0 UFM'S
FARMACIA VILA FRANCA LTDA ME	153/2017	786	45,1 UFM'S
FARMACIA VOLMAR LTDA	162/2019	1397	180,0 UFM'S
FAVORIM FABIANO DE CARVALHO	423/2017	1057	15,0 UFM'S
FLAVIO PEREIRA DO NASCIMENTO	425/2017	1059	15,0 UFM'S
GEGE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	307/2017	940	15,0 UFM'S
GERVERSON JERONIMO	107/2019	1414	15,0 UFM'S
G&R RESTAURANTE LTDA ME	232/2018	1299	15,0 UFM'S
GUESSI E ANSELMO LTDA ME	043/2017	671	15,0 UFM'S
HORTIFRUTI PETRY COMERCIO EIRELI	276/2017	909	15,0 UFM'S
IND. COM. CONF. NUENBERG LTDA	066/2017	701	ADVERTÊNCIA
IONE DE ESTEFANI	005/2018	1071	15,0 UFM'S
JANAINA SILVA DA CONCEIÇÃO CORREA	120/2010	1204	15,0 UFM'S /
JANAINA SILVA DA CONCEIÇÃO CORREA	138/2018	1204	INUTILIZAÇÃO
JEFERSON CASTRO RABELLO	288/2017	921	45,1 UFM'S
IÉCCICA DA CILVA MADOOC	174/2010	1240	15,0 UFM'S /
JÉSSICA DA SILVA MARCOS	174/2018	1240	INUTILIZAÇÃO
JESSICA MABIELE DA SILVA	310/2017	943	15,0 UFM'S
JESSE CAMARGO DE QUADROS	147/2018	1213	15,0 UFM'S
JOÃO DA ROSA GOMES	415/2017	1049	15,0 UFM'S
JOÃO MOTTIN	069/2019	1372	90,2 UFM'S
JOEL ALVES OENNING	112/2017	745	ADVERTÊNCIA
JOSÉ BORGES ME	047/2019	1350	15,0 UFM'S
JOSÉ CARLOS NOVAKOSKI	151/2017	784	ADVERTÊNCIA
JOSÉ DILNEI CARDOSO	105/2018	1171	15,0 UFM'S
JOSÉ JELCIO BONFANTE	274/2017	907	15,0 UFM'S
JOSIANE CRISTINA MACHADO LEANDRO	311/2017	944	15,0 UFM'S
JOSILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	227/2017	860	90,1 UFM'S
JOSILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	228/2017	862	90,1 UFM'S
JULIANE CYPRIANO CLAUDINO	207/2018	1274	15,0 UFM'S
	•		15,0 UFM'S /
KAMILE FERNANDES ROUSSENG	175/2018	1241	INÚTILIZAÇÃO
KMR LACHES E TELE ENTREGA EIRELI ME	371/2017	1005	15,0 UFM'S
LANCHONETE E RESTAURANTE DE LORENZI CANCELIER	•		,
LTDA ME	216/2018	1283	ADVERTÊNCIA
LCS LANCHES LTDA ME	377/2017	1011	45,0 UFM'S
	•		15,0 UFM'S /
LEONARDO ALVES BATISTA	082/2019	1385	INÚTILIZAÇÃO
LIDO LUIZ ARNS ME	193/2017	826	20,0 UFM'S
LOS PALITOS MEXICANOS SORVETES EIRELI ME	102/2019	1408	ADVERTÊNCIA
LUCAS MEDEIROS PEREIRA ME	072/2017	706	45,1 UFM'S
LUCIANE BECKER DE FREITAS	363/2017	997	15,0 UFM'S
LUIZ ANTONIO CAETANO	020/2018	1086	15,0 UFM'S
LUIZ RODRIGUES & CIA LTDA ME	048/2017	676	45,1 UFM'S
MERCADO ORTOLAN LTDA ME	381/2017	1015	45,0 UFM'S
MERCEARIA LANCHONETE SOUZA E ROCHA LTDA ME	140/2019	1444	15,0 UFM'S
MERCEARIA LANCHONETE SOUZA E ROCHA LTDA ME	100/2019	1406	45,1 UFM'S
MARCIA XAVIER SALES HELENA	404/2017	1038	15,0 UFM'S
MARCO ANTONIO SCHIMITZ	015/2017	649	ADVERTÊNCIA
MARIA CONCEIÇÃO CANDIDO PEREIRA	047/2018	1113	15,0 UFM'S
MARIA DAS GRAÇAS CARGNIN NUNES	024/2019	1404	ADVERTÊNCIA
MINING DAS GIVAÇAS CANGININ MONES	027/2013	1404	ADVENTENCIA

			15,0 UFM'S /
MARILAURA DA SILVA LUIZ ME	173/2018	1239	INUTILIZAÇÃO
NEEMIAS FELICIANO DA ROSA	024/2018	1090	15,0 UFM'S
NELSON JOÃO GARCIA	079/2018	1145	15,0 UFM'S
NEW PHYSICAL ACADEMIA DE GINASTICA LTDA ME	238/2017	872	15,0 UFM'S
NOSSA CARNE TRANSP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA	272/2017	905	45,1 UFM'S
PADARIA SANTA AUGUSTA LTDA ME	395/2017	1029	45,1 UFM'S
PAPA JOHN PIZZARIA LTDA	078/2018	1144	15,0 UFM'S
PAULA DO NASCIMENTO PADILHA ME	173/2019	1411	15 UFM'S / INUTILIZAÇÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS	062/2018	1406	45,1 UFM'S
PAULO RICARDO DE MORAES CAPUCCINO PANIFICADORA	126/2019	1431	15 UFM'S
PAULO SÉRGIO DE FARIAS	211/2017	844	20,0 UFM'S
PEDRO DA SILVA	072/2018	1138	15,0 UFM'S
PETALA SALGADOS EIRELI	409/2017	1043	45,1 UFM'S
PIZZA & GALETO RESTAURANTE LTDA ME	167/2017	800	45,1 UFM'S
PIZZA PUB PIZZARIA LTDA	131/2019	1453	15,0 UFM'S
RAFAEL MENDES PACHECO ME	154/2017	787	45,1 UFM'S
RANIELLI MARIANO SERAFIM	202/2018	1269	15,0 UFM'S
RANIELLI MARIANO SERAFIM	213/2017	846	20,0 UFM'S
RELUZ CABELEREIRAS ARTIGOS DE VESTUÁRIO E LANCHERIA LTDA ME	427/2017	1061	15,0 UFM'S
RENATA ALEXANDRE CANDIDO ME	167/2018	1233	15,0 UFM'S
RENATA ALEXANDRE CANDIDO ME	148/2018	1214	15,0 UFM'S
RESTAURANTE ESTALEIRO LTDA ME	130/2019	1453	ADVERTÊNCIA
RESTAURANTE DAMIANI LTDA ME	189/2017	822	45,1 UFM'S
RESTAURANTE SANTOS LTDA	144/2019	1440	ADVERTÊNCIA
RESTAURANTE WU SHAOLAN & CIA LTDA ME	027/2017	657	45,1 UFM'S
RESTAURANTE WU SHAOLAN & CIA LTDA ME	041/2017	668	45,1 UFM'S
RODRIGO DE SOUZA MELLO	004/2018	1070	15,0 UFM'S
RONALD GUIMARÃES MENDES	369/2017	1030	15,0 UFM'S
RONALD GUIMARÃES MENDES	397/2017	1031	15,0 UFM'S
ROSA FERNANDES DE MEDEIROS	143/2017	776	15,0 UFM'S
ROSIMERI DEMÉTRIO	113/2017	746	ADVERTÊNCIA
SANDRA JERUSA ALVES	007/2020	7	15,0 UFM'S
SOCIEDADE BENEFICENTE MUÇULMANA DE CRICIUMA	299/2017	932	15,0 UFM'S
SOCIEDADE ORZEL BIALY	294/2017	927	15,0 UFM'S
SQUAER NIGHT CLUB LTDA ME	149/2019	1435	ADVERTÊNCIA
TEREZINHA MACHADO WIGGERS	159/2017	792	15,0 UFM'S
THALLES MAURO HONORATO DCHINI	001/2019	1304	ADVERTÊNCIA
TOCA DO MINEIRO PIZZARIA LTDA ME	071/2019	1381	90,2 UFM'S
VICENTE & COSTA FESTA E EVENTO LTDA ME	121/2017	754	15,0 UFM'S
VOLNEI JOAQUIM CARDOSO	342/2017	975	15,0 UFM'S
ZULEGA BOAROLI ROMÃO	135/2019	1449	ADVERTÊNCIA

Criciúma/SC, 13 de janeiro de 2021.

Acélio Casagrande - Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 002/VISA/2021. SECRETARIA DE SAÚDE.

Pelo presente, nos termos do art. 34, p. único, c/c art. 19, inciso III, da Lei Municipal nº 6.000/2011, fica **NOTIFICADO**, do Auto de Imposição de Penalidades e Decisão Administrativa para, que no prazo de 30 (trinta) dias, efetue o pagamento do valor, que poderá obter 20% (vinte por cento) de desconto do valor se este for pago em 20 (vinte) dias depois de notificado, conforme art. 20, da Lei Municipal nº 6.000/2011. O autuado poderá no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar recurso administrativo contra a decisão e auto de imposição de penalidades, conforme artigo 36 da Lei Municipal nº 6.000/2011.



Os prazos acima descritos entram em vigor 5 (cinco) dias após a publicação do presente edital, conforme art. 40, inciso II da Lei Municipal nº 6.000/2011.

CONTRIBUINTE	PAS Nº	Nº AIP	VALOR UFM'S
CP RESTAURANTE E PIZZARIA ME	004/2020	4	45,1 UFM'S
ESMERALDA SATURNINO MACHADO ME	075/2020	75	ADVERTÊNCIA
ERIVALTON LUIZ FERREIRA	114/2020	11	ADVERTÊNCIA
FABIANA TEIXEIRA CORREIA	128/2020	128	ADVERTÊNCIA
FARMÁCIA FARMAFÉ LTDA	188/2020	188	ADVERTÊNCIA
KI LANCHES LANCHONETE LTDA	071/2020	71	ADVERTÊNCIA
LABORATORIO DAL PONT	009/2020	9	15,0 UFM'S
LUCAS BERNARDO	137/2020	137	ADVERTÊNCIA
MARCOS APOLO INOCENCIO JUNIOR	173/2020	173	INTERDIÇÃO 10 DIAS
MARCOS APOLO INOCENCIO JUNIOR	192/2020	192	INTERDIÇÃO 20 DIAS
MILIOLI E SONEGO ACADEMIA DE JIU JITSU	131/2020	131	ADVERTÊNCIA
MONIQUE MENDES DA SILVA	088/2020	88	ADVERTÊNCIA
OSMAR SCHULTERS WIGGERS ME	010/2020	10	45,1 UFM'S
PASTELARIA SACHET LTDA	166/2020	166	ADVERTÊNCIA
PAULO HENRIQUE DA SILVA	180/2020	180	ADVERTÊNCIA
RESTAURANTE DONA EVA	202/2020	202	ADVERTÊNCIA

Criciúma/SC, 13 de janeiro de 2021.

Acélio Casagrande - Secretário Municipal de Saúde

Ata do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS №. 321/PMC/2020

Processo Administrativo nº. 597439

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE № 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do bloco de sanitários no Parque Municipal Prefeito "ALTAIR GUIDI", localizado no bairro Santa Bárbara, município de Criciúma-SC. Convênio: Contrato de Repasse № 881787/2018/MTUR/CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Meta 1.

Às dezesseis horas e trinta minutos, do dia quatorze, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 449/20 de 09 de abril de 2020, para prosseguimento do processo do edital acima epigrafado. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou a Comissão que recebeu das empresas participantes os termos de desistência do prazo de recurso com relação a primeira fase, permitindo assim a continuidade dos trabalhos no que concerne a abertura dos envelopes № 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas: MCF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI; MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA; CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA; V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA (CONSTRUTORA META) e BRE CONSTRUÇÕES EIRELI <u>- EPP.</u> Assim sendo, o Presidente determinou o dia 18/01/2021 (segunda-feira) às 14h00min – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – proposta de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Os termos de desistência fazem parte integrante desta ata independentemente de transcrição. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 16h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações (quinta-feira), aos quatorze dias do mês de janeiro de 2021.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

KARINA TRES

ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente

Secretária Membro

OSMAR CORAL Membro

LEANDRO CUSTODIO MUNARETTO

Membro Suplente





CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 321/PMC/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do bloco de sanitários no Parque Municipal Prefeito "ALTAIR GUIDI", localizado no bairro Santa Bárbara, município de Criciúma-SC. Convênio: Contrato de Repasse Nº 881787/2018/MTUR/CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Meta 1.

Prezados Licitantes: MCF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP;

CONSTRUCITY CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI;

MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA;

CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA;

V. DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA (CONSTRUTORA META) e

BRE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Nos termos dos dispositivos contidos na Tomada de Preços nº. 321/PMC/2020, comunicamos a realização da 3ª (terceira) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 597439, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **14h00min do dia 18/01/2021** (segunda-feira) – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, - localizada pavimento superior do Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonego nº. 542, nesta cidade de Criciúma – SC.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/PMC/2021

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de refeições (almoço e janta), embaladas individualmente (marmitex de isopor), em atendimento aos profissionais que atuam na Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana e demais órgãos sob sua responsabilidade, e demais órgãos sob sua responsabilidade, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: Dia 27 de Janeiro de 2021, às 15h30min.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipial "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 14 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO BATISTA BELLOLI - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA